



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.356
de 27 de dezembro de 2002

“Autoriza o Município de Botucatu a celebrar convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB -, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento e implantação do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Botucatu autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB -, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento e implantação do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do convênio objeto desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de dezembro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 27 de dezembro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS